



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
SUDESTE DE MINAS GERAIS
MNU-COORDENAÇÃO GERAL DE ENSINO**

EDITAL Nº 1 / 2026 - MNUCGE (11.05.03.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Manhuaçu-MG, 27 de fevereiro de 2026.

**EDITAL Nº 05 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026
SELEÇÃO DE PROJETOS DE MONITORIA
PROCESSO Nº 23773.000066/2026-00**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG), pelo presente Edital, torna público, os procedimentos de inscrições para o desenvolvimento de Projetos de Monitoria no campus Manhuaçu, durante o ano letivo de 2025, nos termos da Resolução CEPE nº 9/2015, que HOMOLOGA a Resolução CEPE Nº 02/2015, de 16 de março de 2015 que, em ad referendum, aprovou o Regulamento do Programa de Monitoria a ser executado nos campi do IF Sudeste MG.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente edital tem por finalidade selecionar Projetos de Monitoria, visando a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, quanto à sua eficiência, no que diz respeito à apreensão e à apropriação dos conteúdos ministrados e quanto à eficácia, no que diz respeito ao alcance dos objetivos propostos em cada disciplina através das atividades de monitoria realizadas pelos Campi.

1.2. Entende-se por Monitoria a realização de ações de assistência às aulas ou às atividades em auxílio ao professor com a finalidade de aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem nos cursos técnicos e de graduação, bem como a redução dos índices de repetência e evasão dos estudantes matriculados no IF Sudeste MG.

1.3. Caracteriza como Monitoria o projeto que tem por objetivo proporcionar aos estudantes a participação em projeto acadêmico educacional, fomentando a articulação entre teoria e prática, com o objetivo de despertar neles o interesse pela docência e estimular a cooperação entre discentes e docentes nas atividades de ensino.

1.4. A execução do projeto realizar-se-á por meio de atividades extraclasse, desenvolvidas por aluno regularmente matriculado no campus onde o projeto será executado, diretamente coordenado e supervisionado pelo professor orientador, responsável pela disciplina para a qual a monitoria será proposta.

1.5. O(A) monitor(a) terá seu trabalho acompanhado por professor(a)/orientador(a) responsável pela disciplina ou conjunto de disciplinas. O projeto será apresentado para execução dentro do período de 1 (um) semestre letivo, podendo ser renovado ou reapresentado como continuidade das atividades, por igual período.

1.6. As tarefas que envolvem este edital e, a posteriore, o edital de seleção de bolsistas, com data de início e fim de cada etapa, estão dispostas no Anexo I.

2. DA ELEGIBILIDADE PARA A SUBMISSÃO DOS PROJETOS DE MONITORIA

2.1. O público elegível para submissão do Projeto de Monitoria são docentes da carreira de EBTB pertencentes ao quadro permanente do IF do Sudeste de Minas Gerais.

2.1.1. De acordo com o § 2º, do Art. 6º do Regulamento de Monitoria, o Docente que não pertencer ao quadro permanente do IF do Sudeste de Minas Gerais poderá apresentar projeto, desde que o coordenador do curso seja coorientador do projeto.

2.2. Para a comprovação da elegibilidade o docente deverá apresentar uma declaração da chefia imediata/SIGAA comprovando que o mesmo é professor regente da disciplina ou do conjunto de disciplinas que a qual ou às quais estão vinculadas ao seu respectivo projeto de monitoria.

3. DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

3.1. Os documentos necessários para inscrição e que deverão ser entregues, são:

I.

Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo II);

II.

Projeto conforme modelo previsto no Anexo III;

III.

Declaração da chefia imediata/SIGAA comprovando que o mesmo é professor regente da disciplina ou do conjunto de disciplinas que, a qual ou às quais, estão vinculadas ao seu respectivo projeto de monitoria.

3.1.1. Projetos fora do modelo (Anexo III) não serão avaliados.

3.1.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no Anexo I.

3.2. A inscrição se dará por meio de apresentação de projeto, em consonância com as disposições definidas no item 1 deste edital, pelo docente responsável pela disciplina ou conjunto de disciplinas, conforme cronograma definido no Anexo I, devendo estes serem encaminhados por meio do preenchimento do [Formulário de Inscrição](#).

4. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

4.1. Os projetos serão avaliados por comitê ad hoc (vide Art. 7º do Regulamento de Monitoria), composto pelos coordenadores de ensino (técnico ou graduação), ou equivalente, por representantes de áreas ou núcleos do conhecimento, pela Diretoria de Ensino, ou órgãos equivalentes.

4.2. Os critérios de classificação com as respectivas pontuação máxima para cada critério serão os seguintes:

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO		PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Justificativa/Relevância	20,0
2	Objetivos: Geral e Específicos	10,0
3	Metodologia	15,0
4	Cronograma de Execução	10,0
5	Viabilidade de execução (estrutural, financeira, econômica, temporal, etc.)	15,0

6	Descrição da relação das atividades do projeto com o ensino, bem como associação com as noções de interdisciplinaridade e multiprofissionalidade, quando houver.	15,0
7	Resultados Esperados	15,0
Total		100,0

4.3. Para serem aprovados, os projetos deverão atingir pontuação igual ou superior a 70% do total de pontos possíveis, de acordo com o quadro de critérios de classificação do item 4.2.

4.3.1. Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes critérios, em ordem decrescente:

- I.
Justificativa/Relevância;
- II.
Viabilidade de execução;
- III.
Resultados esperados.

4.4. Todos os resultados da Seleção dos Projetos de Monitoria serão divulgados pela Diretoria de Ensino do *Campus* ou órgão equivalente no site oficial <https://www.ifsudestemg.edu.br/editais/manhuacu/ensino/2026>, conforme o cronograma (Anexo I).

4.4.1. Caberá recurso contra o resultado PROVISÓRIO, conforme cronograma (Anexo I).

4.4.1.1. O recurso deverá ser apresentado pelo docente ao setor de Apoio ao Discente, devidamente fundamentado e de acordo com o Anexo VI.

4.4.1.2. O docente deverá enviar o recurso para o e-mail cge.manhuacu@ifsudestemg.edu.br, conforme consta no Anexo I.

5. DAS BOLSAS

5.1. O valor da bolsa é de R\$700,00 (setecentos reais) para os discentes da graduação e será paga, mensalmente, mediante apresentação do relatório de frequência pelo coordenador.

5.2. O pagamento da bolsa só terá início após entrega do Anexo IV e dos documentos comprobatórios previstos neste edital.

5.3. Quantitativo de bolsas ofertadas:

Curso	Quantidade de bolsas	Carga Horária Semanal	Duração em meses
Sistemas de Informação	2	20 horas	4
Agronomia	2	20 horas	4

6. Após a divulgação do resultado final, o(s) orientador(es) deverá(ão) enviar para o e-mail cge.manhuacu@ifsudestemg.edu.br, obrigatoriamente, para implementação do auxílio financeiro e dar início às atividades do projeto, a seguinte documentação:

- I.

Declaração de matrícula do(s) discente(s);

- II.
Dados bancários do discente (Anexo IV);
- III.
Termo de Compromisso (Anexo V).
- IV.
Declaração Negativa de Acúmulo de Bolsa (Anexo VII)
- V.
Declaração de Sanção Disciplinar (Anexo VIII).

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Para evitar o atraso na execução do Projeto de Monitoria, a seleção dos bolsistas deverá seguir o cronograma que consta no Anexo I.

8.2. As normas *interna corporis* que precisam ser observadas para a seleção de monitores irão constar no edital específico para a seleção de bolsistas (Anexo IX).

8.4. Os prazos constantes deste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.

8.5. O docente ao se inscrever declara ter conhecimento e concorda com as regras constantes no presente edital, bem como do Regulamento de Monitoria.

8.6. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela Direção de Ensino ou órgão equivalente do campus, observado o Regulamento de Monitoria do IF Sudeste MG.

Manhuaçu, 27 de fevereiro de 2026

João Paulo Gava Cremasco
Direção de Ensino

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	DATAS PREVISTAS
Publicação do edital de Seleção de Projeto de Monitoria.	27/02/2026
Período para solicitação de impugnação do edital.	02/03/2026

Resultado das solicitações de Impugnação do Edital.	03/03/2026
Inscrições dos Projetos de Monitoria	03/03/2026 a 17/03/2026
Divulgação do resultado provisório da seleção dos projetos.	20/03/2026
Recursos contra o resultado provisório da seleção dos projetos.	23/03/2026
Divulgação e Homologação do resultado final dos projetos.	24/03/2026
Publicação do edital de seleção de bolsistas e voluntários para os Projetos de Monitoria.	25/03/2026
Período para solicitação de impugnação do edital de seleção de bolsistas e voluntários para os Projetos de Monitoria.	26/03/2026
Resultado das solicitações de Impugnação do Edital de seleção de bolsistas e voluntários para os Projetos de Monitoria.	27/03/20026
Inscrições e seleção dos bolsistas	30/03/2026 a 06/04/2026
Resultado provisório da seleção dos bolsistas e voluntários para os Projetos de Monitoria. *O orientador deverá encaminhar o resultado provisório da seleção de bolsistas para o e-mail karine.costa@ifsudestemg.edu.br para a devida publicação.	09/04/2026
Recursos contra o resultado provisório da seleção dos bolsistas e voluntários para os Projetos de Monitoria. *Conforme edital de seleção de bolsistas	10/04/2026
Divulgação do resultado final da seleção dos bolsistas e voluntários para os Projetos de Monitoria. *O orientador deverá encaminhar o resultado provisório da seleção de bolsistas para o e-mail karine.costa@ifsudestemg.edu.br para a devida publicação.	13/04/2026
Início das atividades dos bolsistas e voluntários.	14/04/2026

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROJETO DE MONITORIA

Orientador do Projeto:	
Participantes do Projeto:	
Área de atuação:	
Título do Projeto:	
Data:	

Declaro para os devidos fins estar ciente e cumprir todos os requisitos previstos no Edital Nº ____ de ____ de _____ de 20____.

Orientador do projeto

ANEXO III
MODELO A SER SEGUIDO PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE
MONITORIA

PROJETO DE MONITORIA

Título do Projeto:

-
1. Justificativa e Relevância do projeto
 2. Objetivos do projeto:
 - 2.1. Gerais:
 - 2.2. Específicos:
 3. Metodologia
 4. Cronograma de Execução das atividades envolvidas no projeto
 5. Viabilidade de execução (estrutural, financeira, econômica, temporal, etc.).
 6. Descrição da relação das atividades do projeto com o ensino, bem como associação com as noções de interdisciplinaridade e multiprofissionalidade, quando houver.
 7. Resultado esperados:
 - 7.1. Cursos e disciplinas que serão atendidas pelo projeto.
 8. Número de bolsas solicitadas:
 - 8.1. De nível técnico:
 - 8.2. De nível superior:
 9. Número de estudantes voluntários
 10. O projeto será desenvolvido em parceria? Se sim, especificar e justificar.
 11. O projeto gerará despesas? Se sim, especificar e justificar.

Declaro-me conhecedor das Regras deste Edital e do Regulamento de Monitoria do IF Sudeste MG e estou ciente das minhas obrigações enquanto orientador.

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE E CONTA

IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE E PAGAMENTO DA BOLSA		
Nome completo:		
E-mail:		
CPF:	DDD:	Telefone:
Banco*:	N° da agência*:	Conta Corrente*:
IDENTIFICAÇÃO DO CURSO		
☐ FIC	☐ Técnico	☐ Graduação
Curso:		
Campus:		

* Para o pagamento de bolsa, a conta informada não pode ser conta poupança, conta conjunta, nem conta em nome de terceiros.

ANEXO V
TERMO DE COMPROMISSO

Eu, (**nome do aluno em negrito**), aprovado em processo seletivo para bolsista/voluntário junto ao Projeto de Monitoria (**nome da disciplina em negrito**). Estou ciente dos direitos e deveres do bolsista/voluntário, exercendo-os em regime de 20 horas semanais de atividade. O Projeto de Monitoria terá vigência de **14/04/2026 a 16/07/2026**. O presente Termo de Compromisso não se caracteriza como contrato de trabalho, podendo, a qualquer tempo, ser denunciado unilateralmente por ambas as partes, no caso de descumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

Manhuaçu, XX de XXXX de 202X.

Nome legível do aluno

Assinatura do aluno

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

1. Identificação do elaborador do recurso

Nome completo:

Campus:

2. Solicitação

Solicito a revisão do resultado da pontuação atribuída para inscrição submetida ao Edital n°___/2025 para seleção do [projeto ou bolsista] de monitoria _____, conforme argumentação apresentada neste recurso.

3. Argumentação para o pedido de recurso

(identificar o(s) critério(s) em desacordo e justificar a solicitação de revisão de pontuação)

_____, _____ de _____ de 202X.

Assinatura

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ACÚMULO DE BOLSA

Eu, **(nome do aluno em negrito)**, aprovado em processo seletivo para bolsista junto ao Projeto de Monitoria **(nome da disciplina)**, ciente do edital, o qual fixa normas para o programa, declaro para os devidos fins que não recebo nenhuma outra bolsa, excetuando-se as de Apoio Estudantil. Declaro-me ciente de que o pagamento de cada mês, será proporcional à frequência apurada.

_____, ____ de ____ de 202X.
(local) (dia) (mês)

Assinatura do Discente

ANEXO VIII DECLARAÇÃO SANÇÃO DISCIPLINAR

Declaração de não estar cumprindo sanção disciplinar

Eu, **(nome do aluno em negrito)**, aprovado em processo seletivo para o Projeto de Monitoria, ciente do Edital nº ____/202X, o qual fixa normas para o programa, declaro para os devidos fins que não estou cumprindo sanção disciplinar.

_____, ____ de ____ de 202X.
(local) (dia) (mês)

Assinatura do Discente

ANEXO IX

Observação: os campos marcados de amarelo deverão ser preenchidos pela coordenação do projeto.

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS MONITORIA DA DISCIPLINA [NOME DA DISCIPLINA]

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, por meio da Pró-reitoria de Ensino, pelo presente Edital, torna públicos os procedimentos de inscrições para **Seleção de Bolsistas** para o desenvolvimento de **Projetos de Monitoria** no *campus*, Manhuaçu, durante o ano letivo de 202x/x, **nos termos da Resolução CEPE nº 9/2015**, que HOMOLOGA a Resolução CEPE Nº 02/2015, de 16 de março de 2015 que, em ad referendum, aprovou o Regulamento do Programa de Monitoria a ser executado nos campi do IF Sudeste MG.

1. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

1.1. Para o(a) candidato(a) habilitar-se ao Projeto de Monitoria, serão observados os seguintes critérios:

I. Estar regularmente matriculado no curso de graduação para concorrer para a vaga de bolsa de graduação ou em curso técnico para vaga de bolsa de curso técnico.

a) Para comprovação de matrícula, o(a) candidato(a) deverá entregar no ato de inscrição o comprovante de matrícula atualizado.

II. Ter sido aprovado(a) na disciplina ou no conjunto de disciplinas para as quais se pretende a participação no Projeto.

a) Para o caso de monitoria voluntária admitir-se-á a atuação como monitor(a) em curso de nível inferior de ensino.

b) No caso de disciplinas de último período, excepcionalmente, caso haja necessidade de monitoria, admitir-se-á o monitor(a) matriculado na disciplina, objeto da monitoria, observando o histórico de rendimento do(a) candidato(a) à monitoria;

II. Aprovação no processo seletivo de monitores(as);

III. Disponibilidade horária para o cumprimento das tarefas previstas no programa de monitoria;

IV. Entrega da declaração de não estar cumprindo pena disciplinar (Anexo VII);

V. Não estar usufruindo de qualquer outro tipo de bolsa oferecido por programas executados pelo IF Sudeste MG, exceto de assistência estudantil (PNAES).

1.2. Os(As) monitores(as) serão selecionados(as) por seus orientadores(as), após ampla divulgação do Edital de Seleção de Bolsistas no site institucional do campus em que o projeto será executado, nos limites das vagas, mediante prova escrita de conhecimentos que versar sobre os aspectos do projeto da disciplina ou conjunto de disciplinas, com o valor total de 100 pontos, devendo estes terem rendimento igual ou superior a 70 pontos.

1.2.1 A prova será formulada e aplicada pelo(a) orientador(a) do respectivo projeto.

1.3. Além da prova escrita, o(a) orientador(a) poderá estipular outros critérios de seleção, como Entrevista, Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) e Análise de Currículo.

Obs.: Caso o(a) orientador(a) opte por outros critérios além da prova escrita, este(a) deverá divulgar os itens a serem avaliados e qual a pontuação a ser alcançada em cada um dos itens e, a divulgação destes critérios complementares deverá constar do edital.

1.4. Em caso de empate será utilizada a análise do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) do(a) estudante como critério de desempate.

1.4.1. O IRA do(a) candidato(a) pode ser consultado no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGAA) pelo link: <https://sig.ifsudestemg.edu.br/sigaa/public/home.jsf>

1.5. O edital e o resultado da seleção do(as) bolsista(s) assim como todas as informações referentes ao processo serão publicados no site institucional do *campus* <https://www.ifsudestemg.edu.br/editais/manhuacu/ensino/2026>.

1.5.1. Caberá recurso contra o resultado PROVISÓRIO, conforme cronograma (Anexo I), e deverá ser enviado para o e-mail: xxxxx@ifsudestemg.edu.br, devidamente fundamentado e de acordo com o Anexo IX.

1.6. O(A) bolsista deverá dedicar de 1 (uma) a 2 (duas) horas semanais, exclusivamente, para discente público-alvo da educação especial sempre que houver demanda.

1.7. O(A) estudante não terá nenhum vínculo empregatício com o Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais.

1.8. O(A) orientador(a) poderá admitir o(a) monitor(a) voluntário(a), conforme classificação na LISTA DE ESPERA, que será o(a) estudante que exercerá as atividades de monitoria sem recebimento de bolsa, devendo fazer todos os registros e participação em eventos que são exigidos do(a) monitor(a) com bolsa.

1.9. Após a divulgação do resultado final, o(a) orientador(a) deverá enviar à Diretoria de Ensino do *campus* ou órgão equivalente, obrigatoriamente, para implementação do auxílio financeiro e dar início às atividades do projeto, os seguintes documentos:

I.

Declaração de matrícula atualizada do(a) discente;

II.

Dados bancários do(a) discente (Anexo IV);

III.

Termo de Compromisso (Anexo V);

IV.

Declaração de Negativa de Acúmulo de Bolsa (Anexo VII)

V.

Declaração Negativa de Sanção Disciplinar (Anexo VIII)

1.10. Os resultados serão publicados no site do Campus de acordo com o cronograma (Anexo A), com as seguintes indicações:

I.

CONTEMPLADO(A): estudante classificado(a) no edital e que tenha sido contemplado(a) para receber a bolsa, de acordo com a disponibilidade financeira do campus;

II.

LISTA DE ESPERA: estudante que tenha sido classificado(a) no edital, porém tenha ficado fora das vagas previstas para o recebimento de bolsas. Entretanto, poderá ser convidado(a), conforme ordem de classificação, para ser estudante voluntário(a) do projeto;

III.

DESCCLASSIFICADO(A): estudante que não atendeu a algum requisito do edital.

1.11. Os(As) estudantes da lista de espera não receberão bolsas, mas poderão ser convocados(as) e contemplados(as) com bolsas no futuro, caso haja disponibilidade financeira ou cancelamento do(a) estudante bolsista contemplado(a) para a mesma vaga.

1.12. O horário das atividades de monitoria do(a) estudante não poderá, em hipótese alguma, prejudicar o cumprimento de suas atividades estudantis regulares.

1.13. Para se inscrever:

E-mail/Link para formulário	Data/Horário

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E MANUTENÇÃO DO(A) DISCENTE NO PROJETO

2.1. Para participação e manutenção no projeto, o(a) discente deverá atender os seguintes requisitos:

I.

Ser aprovado(a) em processo seletivo realizado pelo(a) orientador(a) para o projeto pretendido;

II.

Estar regularmente matriculado(a) no *campus* do IF Sudeste MG em que o projeto foi aprovado.

a) Ao iniciar a monitoria e sempre que necessário, o(a) estudante deverá entregar seu comprovante de matrícula atualizado;

III.

O(A) discente que estiver **cursando o penúltimo semestre da matriz curricular do curso**, só poderá participar do projeto cujo **encerramento coincida com a finalização do curso. Para isto, este(a) discente deverá apresentar uma declaração do(a) coordenador(a) do curso indicando a data da provável da conclusão do curso pelo(a) estudante;**

IV.

Ter disponibilidade de horários compatíveis com o plano de atividades do projeto;

V.

Não estar vinculado(a) a outro tipo de bolsa oferecido por programas do IF Sudeste MG, com exceção de bolsa de assistência estudantil.

a) Fica dispensado(a) de cumprir o que determina neste item V o(a) estudante voluntário(a).

2.2 Para manutenção da bolsa, o(a) discente deverá:

I.

Possuir frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nas disciplinas em que este se encontra matriculado(a) no respectivo período letivo;

II.

O(A) orientador(a) poderá consultar a frequência do(a) estudante no curso que o qual está matriculado(a) pelo SIGAA através do site: <https://sig.ifsudestemg.edu.br/sigaa/public/home.jsf>

a) Caso o(a) orientador(a) tenha dificuldade em consultar as frequência do(a) estudante, este(a) poderá solicitar o relatório de faltas do(a) estudante no Registro Acadêmico do seu campus.

3. DOS DIREITOS E DEVERES DO(A) MONITOR(A), ESTUDANTE VOLUNTÁRIO(A) E DO(A) ORIENTADOR(A)

3.1. São direitos do(a) monitor(a) e estudante voluntário(a):

I.

Obter remanejamento de horário de Monitoria, em virtude de provas e de apresentação de trabalhos;

II.

Receber Certificados de participação no Projeto de Monitoria do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais que o qual atuou.

3.2. São deveres do(a) monitor(a) e estudante voluntário(a):

I.

Cumprir as disposições estabelecidas no projeto, bem como o plano de atividades proposto a ele(a) pelo(a) professor(a) orientador(a);

II.

Colaborar com o(a) professor(a) na execução das tarefas didáticas;

III.

apoiar o(a) professor(a) na orientação aos(às) estudantes em seus estudos e trabalhos teóricos ou práticos;

IV.

Assinar o termo de compromisso (Anexo V) ao iniciar suas atividades de Monitoria e justificar-se junto ao(à) professor(a) orientador(a) e à Diretoria de Ensino ou órgão equivalente em caso de desistência;

V.

Participar das atividades e eventos programados pela Instituição relacionados ao Programa e/ou outros Programas do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais;

VI.

Elaborar mensalmente um relatório das atividades desenvolvidas e dos fatos que julgar relevante e apresentá-lo ao(à) professor(a) orientador(a);

VII.

Zelar pela conservação dos aparelhos e do material de ensino pertencentes aos laboratórios e Departamentos /Núcleos Acadêmicos ou órgãos equivalentes vinculados às disciplinas ou módulos;

VIII.

Apurar a frequência dos(a) estudantes participantes da monitoria.

IX.

Ao final do período de execução do projeto, apresentar ao(à) orientador(a) de seu respectivo projeto, um relatório das ações desenvolvidas, com vista a eventuais melhorias no projeto (Anexo G) .

3.3. É direito do(a) Orientador(a):

I.

Obter certificado de participação no Projeto de Monitoria.

3.4. São deveres do(a) Orientador(a):

I.

Elaborar projeto acadêmico de ensino a ser executado pelo(a) estudante e submetê-lo à Diretoria de Ensino ou órgão equivalente;

II.

Elaborar cronograma de atividades a serem exercidas pelo(a) monitor(a) e estudante voluntário(a);

III.

Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas neste edital e às atividades do projeto;

IV.

Participar das atividades e eventos programados pela Instituição relacionados ao Programa e/ou outros do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais;

V.

Atestar mensalmente a frequência do(a) monitor(a) e estudante voluntário(a) dentro do prazo e através de mecanismo definido pela Diretoria de Ensino ou órgão equivalente;

VI.

Submeter o plano de atividades à coordenação dos cursos envolvidos na monitoria;

3.5. Em caso de descumprimento de quaisquer regras expressas neste Edital, bem como nas constantes no [Regulamento de Monitoria](https://www.ifsudestemg.edu.br/documentos-institucionais/unidades/reitoria/pro-reitorias/ensino/documentos-gerais/regulamento-monitoria-cepe-res-02-2015.pdf/view) (<https://www.ifsudestemg.edu.br/documentos-institucionais/unidades/reitoria/pro-reitorias/ensino/documentos-gerais/regulamento-monitoria-cepe-res-02-2015.pdf/view>), o projeto será cancelado.

4. DAS BOLSAS

4.1. Serão ofertadas aos(às) estudantes Bolsas, exceto para os(as) estudantes voluntários(a), no âmbito de Projetos de Monitoria.

4.2. A partir dos critérios e ordem de classificação, será ofertada 1 bolsa de monitoria.

Curso Disciplina	Carga Horária Semanal	Vagas	Valor da Bolsa	Duração (meses)
[curso de graduação e disciplina]	20 h	1	R\$ 700,00	4

4.3. O valor da bolsa, paga mensalmente à vista de apresentação de atestado de frequência, é de R\$ 700,00 (setecentos reais) para os(as) estudantes da graduação, com cumprimento de 20h semanais e R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para o técnico, com cumprimento de 10h semanais.

4.4. O pagamento da bolsa só terá início após entrega dos **Anexos IV, V, VII e VIII** e dos documentos comprobatórios previstos neste Edital.

4.5. Não havendo candidato(a) selecionado para um determinado nível de ensino (técnico/graduação), a bolsa será automaticamente transferida para outro nível de ensino.

4.5.1. No caso de uma bolsa para nível de graduação (no valor de R\$ 700,00 reais) não ter candidato(a) aprovado(a), poderá ser transferida para os(as) candidatos(as) do nível médio no mesmo projeto, cujo valor da bolsa é de R\$ 350,00 reais, ou seja, haverá duas vagas para bolsa de nível médio.

4.5.1.1. As duas novas vagas do ensino médio poderão ir para outros projetos que não tiveram disponibilização de bolsa e que tenham previsão de bolsa para o nível médio.

4.5.2. Se houver uma vaga para bolsa de nível médio que não for ocupada, esta não poderá gerar

uma bolsa de nível superior, visto que seu valor equivale à metade do valor desta última. Deste

modo, ela somente poderá ser transferida para outro projeto que tenha previsão de bolsa para o

nível médio.

4.6. A bolsa de monitoria não poderá ser acumulada com outra, ainda que de espécie diferente,

excetuando-se as bolsas oriundas da Assistência Estudantil.

4.6.1. O(A) discente selecionado(a) para receber bolsa deverá entregar a declaração de não estar usufruindo de qualquer outro tipo de bolsa oferecido por programas executados pelo IF Sudeste MG, excetuando-se somente as bolsas oriundas da Assistência Estudantil (Anexo VII).

a) Estudante voluntário(a) está dispensado(a) de entregar esta declaração.

4.7. A concessão da bolsa para estudantes menores de 18 anos estará condicionada à assinatura do(a) responsável juntamente com o(a) discente.

4.8. O valor mensal concedido é exclusivo do bolsista especificado pelo(a) orientador(a) do projeto e

conforme Termo de Compromisso (Anexo V) entregue à Direção de Ensino ou órgão equivalente.

4.9. O(A) estudante terá suas atividades suspensas e a bolsa cancelada quando:

- I. Deixar de realizar as atribuições previstas neste edital e deixar de realizar as atividades previstas no respectivo projeto que o qual está vinculado;
- II. Tiver sua matrícula trancada, suspensa ou cancelada por qualquer motivo;
- III. Solicitar transferência para outra instituição de ensino, curso ou campus;
- IV. Solicitar espontaneamente o cancelamento ao(à) orientador(a) do projeto, que irá tomar as medidas cabíveis;
- V. Solicitação, devidamente fundamentada, do(a) orientador(a) do projeto à Direção de Ensino ou órgão equivalente, que irá tomar as medidas cabíveis.

4.10. O pagamento da bolsa será suspenso a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas neste edital e no projeto ao qual o(a) estudante está vinculado. O mesmo ocorrerá caso seja constatado e devidamente comprovado que houve fraude em qualquer das etapas de seleção.

4.10.1 A decisão administrativa pela suspensão do pagamento da bolsa será fundamentada pelo(a) orientador(a) do projeto de monitoria e será encaminhada ao(à) interessado(a) e, antes de decisão pela suspensão, o(a) estudante bolsista terá 5 (cinco) dias para defesa. Após isso, o(a) orientador(a) do projeto juntamente com a Direção de Ensino do campus ou órgão equivalente divulgará ao(à) interessado(a) a decisão final.

5. DO VOLUNTARIADO

5.1. Será considerado voluntário, aquele estudante que atender a todos os seguintes critérios:

- I.
Ter sido classificado no edital e estar na Lista de Espera.
- II.
Não haver disponibilidade financeira para concessão de bolsa de auxílio financeiro para a vaga na qual foi inscrito.
- III.
Interesse do aluno em ser voluntário para aquele determinado projeto.

5.2. Mesmo que as vagas destinadas ao projeto estejam preenchidas, caso seja de interesse do orientador - e desde que indispensável para o bom desenvolvimento da disciplina - , poder-se-á verificar o interesse de outros estudantes selecionados em atuarem como estudantes voluntários. A decisão administrativa devidamente motivada será divulgada previamente.

5.3. A consulta aos estudantes sobre o interesse em ser voluntário será feita por ordem de classificação.

5.4. Os compromissos e responsabilidades assumidas pelos voluntários serão os mesmos das assumidas pelos bolsistas.

5.5. Após a divulgação do resultado final da seleção dos voluntários, o orientador deverá enviar à Diretoria de Ensino ou órgão equivalente do *campus*, obrigatoriamente, a relação do(s) voluntário(s) selecionado(s) para registro das atividades do projeto, as seguintes documentações:

- I. Declaração de matrícula do(s) discente(s);

II. Termos de Compromisso (Anexo V).

III. Declaração Negativa de Sanção Disciplinar (Anexo VIII)

5.6. Considera-se monitor voluntário o estudante classificado no processo de seleção de monitores.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O período para a impugnação do edital consta no Cronograma (Anexo IX).

6.2. O monitor não terá nenhum vínculo empregatício com o Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais.

6.3. O candidato ao se inscrever declara ter conhecimento e concorda com as regras constantes no edital de seleção de bolsistas, bem como do Regulamento de Monitoria.

6.4. As dúvidas e/ou omissões acerca do Edital de seleção de bolsistas serão dirimidas pela Direção de Ensino ou órgão equivalente do *campus* juntamente com o(a) orientador(a) do projeto, observado o Regulamento de Monitoria do IF Sudeste MG.

Cronograma Edital de Seleção de Bolsistas

Publicação do edital de seleção dos Bolsistas.	25/03/2026
Período para solicitação de impugnação do edital de seleção dos Bolsistas.	26/03/2026
Resultado das solicitações de Impugnação do Edital de seleção dos Bolsistas.	27/03/20026
Inscrições dos bolsistas	30/03/2026 a 06/04/2026
Seleção dos bolsistas	07/04/2026 e 08/04/2026
Divulgação do resultado provisório da seleção dos bolsistas	09/04/2026
Recursos contra o resultado provisório da seleção dos bolsistas.	10/04/2026
Divulgação do resultado final da seleção dos bolsistas.	13/04/2026
Início das atividades dos bolsistas.	14/04/2026

Manhuaçu, ____ de ____ de 202X.

Nome do Coordenador(a)

(Assinado digitalmente em 27/02/2026 14:15)

JOAO PAULO GAVA CREMASCO

DIRETOR

MNUUDE (11.05.03)

Matrícula: 1350510

Processo Associado: 23773.000066/2026-00

Visualize o documento original em

<https://sig.ifsudestemg.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**,
ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **27/02/2026** e o código de verificação: **0db515941b**